



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE ELVIS MARTINS LOPES

DADOS DE NASCIMENTO 26/03/90

NOME DA MÃE VALDILENE MARTINS DA SILVA

DADOS EXTRAÍDOS DO PRONTUÁRIO

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1.246.526

Nº PRONTUÁRIO 123.717

DATA DO ATENDIMENTO 17/07/20

HORA DO ATENDIMENTO 17:44

MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTOCICLETA

DIAGNÓSTICO (S) FRATURA DE COSTELA + PNEUMOTÓRAX TRAUMÁTICO +
CONTUSÕES PULMONARES + FRATURA EXPOSTA DO OLÉCRANO
D + FRATURA DO 1º METACARPO E

CID 10 S 22.3 + S 27.0 + S 27.3 + S 52.0 + S 62.2

AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta (colisão carro x carro), há cerca de 1 hora, apresentando queixas de dor em região anterior do tórax, ao nível do esterno, e dor em cotovelo D, além de escoriações em pé E e D, joelho E, região lombar D + mão D e E + antebraço E e D + ferimento contuso em cotovelo D. Glasgow 15. Avaliado pela equipe médica da urgência/emergência.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX do tórax - AP

RX do cotovelo D - AP e P

RX da mão D e E - AP e P

TRATAMENTO:

Fratura de costela + pneumotórax traumático + contusões pulmonares + fratura exposta do olécrano D aos RX. Fratura do 1º metacarpo E ao RX. Realizado internamento e tratamento cirúrgico pelo Dr. Indalécio Pacelli e Dr. Alexandre Nishimi da equipe da Ortopedia. Tratamento conservador das lesões do tórax pela equipe da Cirurgia Torácica e da Cirurgia Geral.

ALTA HOSPITALAR: 21/07/20

DATA DE EMISSÃO: 26/08/20

DR. EWERTON NORONHA TEIXEIRA
MÉDICO / FETSHL
CRM: 2516

Dr. Ewerton Noronha Teixeira
CRM: 2516/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO. OBS: O profissional que assina este laudo não participou do atendimento médico.





DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
5ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Delegacia de Comarca de Lucena



POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA

GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00306.01.2020.1.05.101

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00306.01.2020.1.05.101, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 16:05 horas do dia 05 de outubro de 2020, na cidade de Lucena, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia de Comarca de Lucena, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Rubenita da Nóbrega Regis, matrícula 1356062, e lavrado por Alexandre José Nunes de Souto Lima, Agente de Investigação, matrícula 1573560, ao final assinado, compareceu **Elvis Martins Lopes**, conhecido(a) por Elvis, CPF nº 072.892.954-63, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Funcionário de Empresa Privada, filho(a) de Valdilene Martins da Silva e Airton José Lopes, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 26/03/1990 (30 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Desembargador Novais, Nº 570, complemento CASA, bairro Cruz das Armas, tendo como ponto de referência Rua Na Lateral da Igreja Católica São José, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98805-6654.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rodovia Governador Antonio Mariz, nº S/N, Via Pública - Br 230, Quase de Frete a Loja de Materiais Elétricos "lampadinha", João Pessoa/PB, bairro Renascer; Tipo do Local: via fora do perímetro urbano (rodovia, estrada, etc); Data/Hora: 17/07/20 17:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

Objeto(s) Envolvido(s):

(1) **Moto**, modelo CB 600F HORNET, marca HONDA, tipo de veículo MOTOCICLETA, cor PRETA, ano 2009/2009, UF: PB, placa KKG-4045, chassi 9C2PC42009R000867, renavam 14487402-4, características gerais: Demais Dados do Veículo No C.r.l.v.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUANDO PILOTAVA O VEÍCULO E NO LOCAL, AMBOS JÁ DESCritos ANTERIORMENTE ACIMA, SOFREU UMA TRANCADO DE UM VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO E NEM O CONDUTOR DO MESMO QUE MUDOU SE FAIXA SEM SINALIZAR E QUE DEPOIS SE EVADIU DO LOCAL SEM PRESTAR QUALQUER TIPO DE ASSISTÊNCIA AO ACIDENTADO, QUE PARA NÃO BATER DE FRENTES NO VEÍCULO, TENTOU DESVIAR FREANDO BRUSCAMENTE, PORÉM DERRAPOU E VEIO A PERDER O CONTROLE DO SEU VEÍCULO E A CAIR E SE MACHUCAR SERIAMENTE, SENDO SOCORRIDO POR TERCEIROS PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, ONDE DEU ENTRADA PARA OS PRIMEIROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EMERGENCIAIS E POSTERIORES PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, CONFORME LAUDO MÉDICO APRESENTADO NESTA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, POR ESTE MOTIVO VEIO ATÉ ESTA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL PARA PODER REGISTRAR ESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL PARA PODER TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DENTRO DAS NORMAS DA LEI. OBSERVAÇÃO: ESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL TEM APENAS A VALIDADE DE TRINTA (30) DIAS A CONTAR DESTA DATA, PORÉM O MESMO PODERÁ SER REVALIDADO POR APENAS MAIS DUAS (02) VEZES EM QUALQUER DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DESTE ESTADO.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Governo do Estado da Paraíba
Sec. de Segurança Pública
Alexandre J. N. de Souto Lima
Comissário - Mat. 157.356-0

Procedimento Policial: 00306.01.2020.1.05.101

1/2

Digitalizada com CamScanner





Hospital Estadual de
Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
ELVIS MARTINS LOPES	1246526	17/07/2020 17:44:23	
Data de nascimento	Idade	CNS	Telefone de Contato
26/03/1990	30a 3m 22d	707305012247670	(83) 988243952
Mãe			Prontuário
VALDILENE MARTINS DA SILVA			
Endereço	Bairro	Município	UF
XAVIER JÚNIOR, 448	CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA	PB
Acidente	Motivo	Profissional	Nº Cons. Regional
QUEDA / OUTROS	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	INDALECIO PACELLI FERNANDES	6827/PB
Data/Hora Classificação		Data/Hora Prescrição	
17/07/2020 17:44:23		18/07/2020 10:17:38	

ANAMNESE

ORTOPEDIA PACIENTE SUBMETIDO A LC + DB DE FERIDA DE FRATURA EXPOSTA DE COTOVELO SEM INTERCORRENCIAS HD. FA EXPOSTA DE COTOVELO ESQUERDO FX DE MÃO ESQUERDA CONDUTA 1. ANALGESIA 2. TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DA MÃO

DIETA

DIETA LIVRE, VIA ORAL

MEDICAÇÃO

CEFAZOLINA SODICA 1G (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 1,0 MG VIA E.V., 8/8H, POR 10 DIA(S)
TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., 8/8H
DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., 6/6H, 0,0 (MGTSIM)
CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 150,0 MG VIA E.V., 8/8H
ONDANSETRONA 2MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., 8/8H

CID10

S52.0 - Fratura da extremidade superior do cubito [ulna]

Conduta

Internar Paciente

Enfermeiro

INDALECIO PACELLI FERNANDES
(CRM: 6827/PB)

Boletim registrado por: FATIMA EUZELIA RODRIGUES MARCAL em 17/07/2020 17:44:23

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO - 29/10/2020 13:09:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102913090487200000034448531>
Número do documento: 20102913090487200000034448531

Num. 36075226 - Pág. 1



**Hospital Estadual de
Emergência e Trauma**
Senador Humberto Lucena



Governo do Estado
PARAÍBA

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente
ELVIS MARTINS LOPES

Data de nascimento
26/03/1990

Mãe

VALDILENE MARTINS DA SILVA

Endereço
XAVIER JÚNIOR, 448

Acidente

QUEDA / OUTROS

Data/Hora Classificação
17/07/2020 17:44:23

BAE
1246526

Idade
30a 3m 22d

Sexo

Masculino

Data/Hora Entrada
17/07/2020 17:44:23

CNS

707305012247670

9863C/25
Data Barra

Telefone de Contato
(83) 988243952

Prontuário

UF

PB

Nº Cons. Regional

11061/PB

Bairro
CRUZ DAS ARMAS

Município
JOAO PESSOA

Profissional

JOSE HERCILIO SUASSUNA MAIA

Data/Hora Prescrição

18/07/2020 09:18:44

ANAMNESE

#CIRURGIA GERAL# PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO COM PNEUMOTRÁX DE PEQUENO VOLUME, JÁ COM ALTA DA CIRURGIA TORÁCICA. SEM QUEIXAS ABDOMINAIS. APRESENTA FRATURA EM 1QDD. CONDUTA: 1)ALTA DA CIRURGIA GERAL 2)AVISOS CUIDADOS DA ORTOPEDIA.

Conduta

Em observação

Enfermeiro

JOSE HERCILIO SUASSUNA MAIA
(CRM: 11061/PB)

Boletim registrado por: FATIMA EUZELIA RODRIGUES MARCAL em 17/07/2020 17:44:23

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO - 29/10/2020 13:09:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102913090487200000034448531>
Número do documento: 20102913090487200000034448531

Num. 36075226 - Pág. 2

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE(S):

Eduardo Martins Soares, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no RG: 32.0290, CPF: 072.812.954-613, residente e domiciliado na Rua Desembargador Noronha, N° 570, Bairro de Cruz das Armas, de João Pessoa - PB, CEP: 58085-450

OUTORGADOS: MEDEIROS ASSESSORIA, Fábio Maracajá de Almeida Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Advogado, devidamente inscrito na OAB/PB nº 22.725, com endereço profissional situado na Rua: José Florentino Junior, 136, sala 02, Tambauzinho, João Pessoa/PB.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE(S) nomeia e constitui como seus procuradores os OUTORGADOS, concedendo-lhes amplas poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no Artigo 35, do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, solicitar e receber laudos e prontuários médico, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, requerer junto à qualquer seguradora integrante do Consórcio Seguro DPVAT, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual, podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valido.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: NESTE INSTRUMENTO, LIDO E FIRMADO ENTRE AS PARTES, O OUTORGANTE COMPROMETE-SE A PAGAR AOS OUTORGADOS O PERCENTUAL DE 30% A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CALCULADOS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA) OU SOBRE O ACORDO FIRMADO ENTRE OS LITIGANTES, HAVENDO RECURSO O OUTORGANTE COMPROMETE-SE A PAGAR 30% A TÍTULO DE HONORÁRIOS, INDEPENDENTE DE SUCUMBÊNCIA, PODENDO O JUIZ RETER OS HONORÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DESTE INSTRUMENTO.

João Pessoa - PB, 28 de 10 de 2020

Eduardo Martins Soares
OUTORGANTE

08319805-6454 / 083199826-8537 / 083186682-7571
medeirosassessoria@gmail.com
Rua República, 47, Centroário, Campina Grande/PB



Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO - 29/10/2020 13:09:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102913090592500000034448532>
Número do documento: 20102913090592500000034448532

Num. 36075227 - Pág. 2

RELATÓRIO DE CIRURGIA

HECTHIL

Nome: Elvio martins Lopes BE/Prontuário: _____
 Idade: _____ Sexo: Masculino Feminino Cor: _____ Data: 18/10/2020
 Clínica/Setor: ORTOPEDIA EMP: _____ LR: _____
 Cirurgia: LC + DB de fratura exposta do oitavo metatarso
 Cirurgião: Indalecio Pizzelli 1º Assistente: Alexandre Nishimura
 2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____
 Instrumentador: _____ Anestesista: _____
 Tipo de Anestesia: _____ Horário: Início 10:00 Término _____

Diagnóstico Pós-Operatório		CID
<u>Fratura exposta do oitavo metatarso</u>		<u>552.2</u>

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Limpesa cirúrgica + desbridamento</u>	
<u>do oitavo metatarso</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: ()Sim ()Não. Descrição: _____

Biopsia de Congelação: ()Sim ()Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

()Enfermaria ()Terapia Intensiva ()Residência ()Óbito durante Ato Cirúrgico

Médico/CRM: Dr. Indalecio Pizzelli Fernandes
Graujo do joelho - Artroscopia
Ortopedia - Traumatologia
CRM PE 1402 / TEOT 14274

João Pessoa, 18/10/2020

FOLHA ASSINADA

Digitalizada com CamScanner



RELATÓRIO DE CIRURGIA



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

- ① Pcte em DDH sob bloqueio + sedativ
- ② Assepsia - higiene - CCT

Incisão:

- ③ Excisão de bordos de ferim em cíngulo

Achados:

- ④ Fratura de olecrano ⑤ incompleta

Conduta:

- ⑥ Desbridamento da fratura desvitalizada
- ⑦ Livraria exostose com SF 0,96
- ⑧ Suturas
- ⑨ RDA

Fechamento:

Observação:

Médico/CRM:

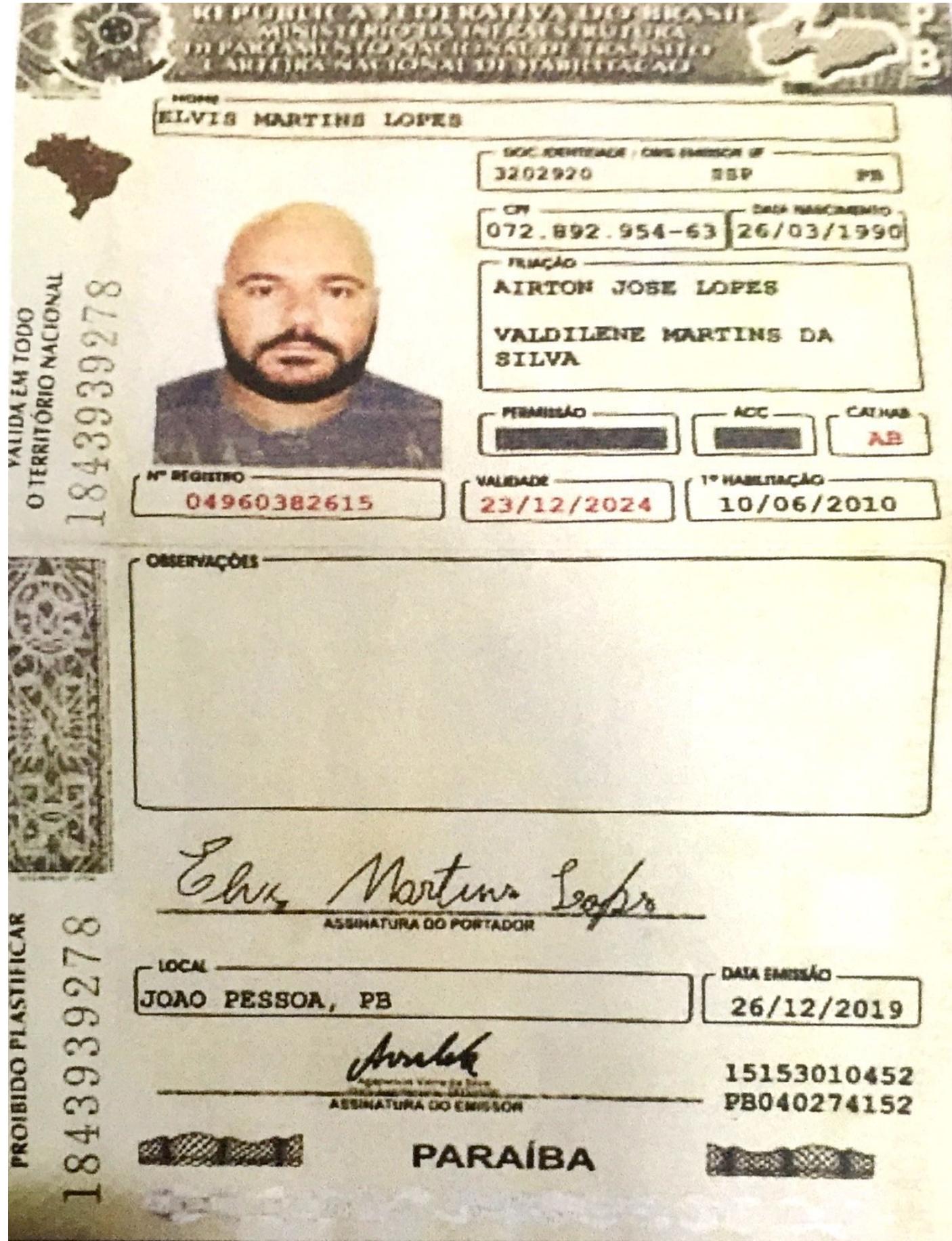
Dr. Inácio P. Zelli Fernandes
Clínico do joelho - Artroscopia
Ortopedia - Traumatologia
CRM: 88277 / RG: 14274

João Pessoa, 18/07/2020

F(NG).ASCIR.009-1

Digitalizada com CamScanner





Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO - 29/10/2020 13:09:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102913090749600000034448533>
Número do documento: 20102913090749600000034448533

Num. 36075228 - Pág. 3

SINISTRO 3200366659 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ELVIS MARTINS LOPES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO ELVIS MARTINS LOPES

CPF/CNPJ: 07289295463

Posição em 28-10-2020 18:15:37

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado.

Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
23/10/2020	R\$ 2.531,25	R\$ 0,00	R\$ 2.531,25



**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**

PROCESSO NÚMERO - 0808870-17.2020.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ELVIS MARTINS LOPES

Advogado do(a) AUTOR: FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO - PB22725

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

DESPACHO

Analisando-se os autos, observa-se que a parte autora requereu o benefício da justiça gratuita.

No caso dos autos, o autor é estudante e declarou não dispor de condições financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios; já o valor das custas processuais é de R\$ 1.201,93 (um mil, duzentos e um reais e noventa e três centavos).



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 04/11/2020 08:16:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110408160361800000034538229>
Número do documento: 20110408160361800000034538229

Num. 36171353 - Pág. 1

Com efeito, tal afirmação feita pelo promovente goza de presunção de veracidade e somente pode ser afastada mediante prova inequívoca em contrário. Portanto, se mostra possível, no caso vertente, a concessão da assistência judiciária gratuita.

Assim, considerando os elementos constantes nos autos, bem como a natureza da demanda, DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA à parte autora, nos termos do art. 98, do CPC.

Por outro lado, o art. 334, do CPC estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Ora, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destacamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuas.

A experiência prática demonstra que as seguradoras não vêm realizando acordos em demandas congêneres, até mesmo quando se antecipa a produção da prova pericial, o que torna sem sentido a designação de audiência prévia de conciliação.

De outra banda, ressalte-se que fazia sentido a designação de audiência prévia de conciliação quando, ante a realização da perícia médica, designada para a mesma data, desde que a parte autora concordasse em a ela submeter-se, com o laudo respectivo apresentado na mesma ocasião, restava o feito com todos os elementos que possibilitariam a conciliação.

Assim, em razão da repetida informação, em audiências designadas em processos similares, de que as seguradoras não realizam mais acordos em audiência, independentemente do resultado da perícia ou de qualquer outro elemento, perdeu o sentido a designação prévia, sem que o processo esteja maduro para julgamento. Desta forma, ante a constatação fática da predisposição em não conciliar por parte das seguradoras, prudente que seja formado o contraditório, em obediência ao princípio da economia processual e, somente então, seja designada audiência, ocasião em que a perícia será realizada previamente, estando o processo apto a ser julgado.

Desta feita, cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344, do CPC.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.



[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 04/11/2020 08:16:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110408160361800000034538229>
Número do documento: 20110408160361800000034538229

Num. 36171353 - Pág. 3

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**



Nº DO PROCESSO: 0808870-17.2020.8.15.2003

DESTINATÁRIO:

**Nome: BRADESCO SEGUROS S/A
Endereço: R JOSEFA TAVEIRA, 314, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP:
58055-000**

.....obre aqui

REMETENTE: 1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB, CEP: 58.055-018
Telefone: (83)3238-6333



.....obre aqui

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ELVIS MARTINS LOPES

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

CARTA DE CITAÇÃO

Por meio da presente, de ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito desta 1^a Vara Regional Cível de Mangabeira, fica Vossa Senhoria devidamente CITADA, na pessoa do representante legal ou de quem as vezes o fizer, para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente na petição inicial, que pode ser visualizada conforme informações a b a i x o .

Segue, abaixo informado, o link para visualização da contrafé (petição inicial).

João Pessoa/PB, 6 de novembro de 2020.

ANARISOLETA FAUSTINO DINIZ TOSCANO DE FRANCA
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ (PETIÇÃO INICIAL), ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 2010291309014880000034448528



Assinado eletronicamente por: ANARISOLETA FAUSTINO DINIZ TOSCANO DE FRANCA - 06/11/2020 15:50:01
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011061549586700000034713483](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011061549586700000034713483)

Número do documento: 2011061549586700000034713483

Num. 36359339 - Pág. 2

AR, em anexo.



Assinado eletronicamente por: ANARISOLETA FAUSTINO DINIZ TOSCANO DE FRANCA - 19/11/2020 22:03:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111922030680600000035200247>
Número do documento: 20111922030680600000035200247

Num. 36880872 - Pág. 1

■ aqui

Correios		SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912283594
DESTINATÁRIO: BRADESCO SEGUROS S/A (AG. MANGABEIRA) Rua Josefa Taveira, 314 Mangabeira 58055000 João Pessoa-PB		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º _____ / _____ : _____ h 2º _____ / _____ : _____ h 3º _____ / _____ : _____ h		
BO740328236BR		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado 3 Não Existe o Número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____		
REMETENTE: 1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Avenida Hilton Souto Maior, s/n Mangabeira VII 58055018 João Pessoa-PB		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 16 NOV 2020 PB		
OBSERVAÇÃO PROC. 068870-17.2020.815.2003		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Anelton Quirino da Silva Mat. 91600687		
ASSINATURA DO RECEBEDOR Rafaela Carvalho de Brito		DATA DE ENTREGA 16/11/20		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE		

